



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.467 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.987.-

Modifica a redação do número 1
do artigo 204 da Lei nº 1.972, de 13
.12.73, e acrescenta o número 3 ao mes-
mo artigo.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Modifica a redação do número 1 do artigo 204,
da Lei nº 1.972, de 13.12.73 - Código de Obras, e acrescenta o nú-
mero 3 ao mesmo artigo:

"Art. 204 -

1 - O último pavimento quando for de uso exclu-
sivo do penúltimo (DUPLEX) ou destinado a dependências secundárias
de uso comum e privativo do prédio ou dependência do zelador, exce-
to quando ocorrer o caso do número 3 seguinte.

2 -

3 - Pavimento térreo quando disposto como área
coberta para uso coletivo "PILOTIS" sendo ocupado apenas como hall
de entrada, caixa de escadas, elevadores, acesso às garagens, sala
de contadores, portaria, sanitários, apartamento do zelador, ou ou-
tras dependências de caráter de serviço comum. A área destas depen-
dências não poderá ultrapassar a 40% da área coberta do pavimento
térreo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04
de setembro de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


ROSEMARY ALMEIDA
Secretária Geral


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -